



LEI n.º 344/99

EMENTA: Pede autorização para adquirir Imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Feira Nova, aprovou e eu, José Aguiar da Silva, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do município de Feira Nova, autorizado a adquirir por compra, em ato de desapropriação, uma Casa medindo 3,50 metros de frente e fundos, por 7,70 metros de ambos os lados (área total 28,51 m²), edificada em terreno próprio, este medindo 3,50 metros de frente e fundos por 9,70 de ambos os lados, (área total 33,95 m²), localizado à Rua Joaquim Correia, s/n, neste município, em nome do Sr. *José Vital do Carmo*.

Art. 2º - O Terreno constante do Art. 1º desta Lei, será desapropriado pelo preço de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Laudo Avaliatório em anexo.

Art. 3º - O terreno ora adquirido, será destinado face a construção do Calçamento da Rua José Rogério Malaquias de Azevedo, esquina com a Rua Joaquim Correia.

Art. 4º - Os recursos para custeio de pagamento com a desapropriação se encontram consignados no orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira Nova,
1º de outubro de 1999.

Prefeito

a) JOSÉ AGUIAR DA SILVA

